

**EMENDA Nº APRESENTADA EM PLENÁRIO, AO PROJETO DE LEI Nº 29/2012.**

Pela presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno, REQUEIRO seja emendado o Projeto de Lei nº 29/2012, para conferir nova redação a dispositivos, conforme segue:

Art. 1 Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Instituto Luiz Inácio Lula da Silva - Instituto Lula, mediante concessão administrativa, independentemente de concorrência, pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, o uso das áreas municipais situadas na Rua dos Protestantes, Centro, objetivando a instalação de Memorial.

.....  
Art. 3º .....

.....  
§ 1º Os projetos e memoriais referidos no “caput” deste artigo deverão atender as exigências legais pertinentes, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP e pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico - CONDEPHAAT e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

.....  
Art. 4º .....

.....  
I - garantir que o Memorial permaneça aberto à coletividade em geral;”  
Sala das Sessões.

Vereador Roberto Tripoli